

CONTRATO Nº 016/2025

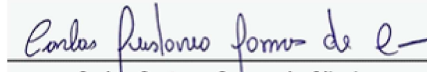
“CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING QUE ENTRE SI CELEBRAM MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA E JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA”.

Contrato particular de prestação de serviço de marketing para divulgação e assessoramento parlamentar, que entre si celebram **CARLOS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vereador de João Pessoa, inscrito no CPF nº 036.112.634-43, e registro geral nº 2563104, residente e domiciliado à AV. Maximiano Machado nº337, João Pessoa/PB, doravante **CONTRATANTE** e do outro lado **JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.667.150/0001-85 com sede à Rua Doutor Gilverson de Araújo Cordeiro, nº 85, Geisel, doravante **CONTRATADO**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O objeto do presente contrato trata-se de prestação de serviços por profissional liberal de monitoramento de mídia (acompanhando veículos como rádio, TV, impressos, jornais, revistas, postais e blogs), produção de conteúdo legislativo, elaborando materiais informativos, relacionadas as atividades legislativas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** – O valor mensal do contrato será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a serem pagos ao final do mês, deduzindo-se os valores referentes a impostos, ficando a cargo do contratado a emissão da Nota fiscal junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATADO** ficará obrigado a fornecer mensalmente as certidões negativas de débitos fiscais dos três entes federativos, sob pena de não recebimento do valor acordado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL** – O prazo de duração do contrato será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de termo aditivo ou reincidido a qualquer momento por vontade das partes. **CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATADO** ficará responsável por fornecer todo material técnico necessário para execução do serviço, ora contratado. **CLÁUSULA QUINTA** – O **CONTRATADO** se responsabiliza por toda regularidade e idoneidade técnica e apresentação de toda documentação pessoal, devendo, sempre que necessário apresentar inclusive as certidões negativas de débitos junto a fazenda pública. **CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – PB para dirimir dúvidas surgidas do presente instrumento de contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato de prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, para que surtam os efeitos necessários em Lei, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

João Pessoa, 01 de novembro de 2025.


Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

CARLOS GUSTAVOGOMES DE OLIVEIRA
Contratante


108.597.074-40
JULIANA PEREIRADE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: